



GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia civil para a demolição da estrutura pré-moldada composta por um pilar, vigas, laje e alvenarias do posto de observação, além de execução da alvenaria de proteção para o final da passarela na Penitenciária Modulada Estadual de Osório (PMEO) conforme croquis e quantitativos em anexo.

1.1. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em horário comercial, conforme acordado com a direção do estabelecimento prisional. Deverão ser enviados ao diretor do estabelecimento, com pelo menos 3 dias de antecedência, os dados de todos os profissionais que farão parte da equipe que realizará os serviços, assim como cronograma de execução destes.

Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS)**. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

Após a assinatura da ordem de início dos serviços, a contratada deverá combinar com o fiscal do contrato os dias e horários para a realização dos serviços

2. FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Conforme visitas técnicas realizadas *in loco*, foi constatado que, após sinistro e queda de parte da passarela, o posto de observação ficou inutilizado, as muretas de proteção e o restante da estrutura ficaram fragilizadas, apresentando risco à segurança de agentes e servidores que transitam no local.

Além disso, em conversas com servidores do estabelecimento, se constatou que não há necessidade da manutenção deste posto de observação, que não é mais utilizado por não apresentar visibilidade da entrada dos prédios, por conta da cobertura.

Por isso, se justifica a demolição deste Posto de Controle e construção de parede de alvenaria para proteção ao fim da passarela, que seria a solução mais barata e segura, a longo prazo, para resolução desta questão.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

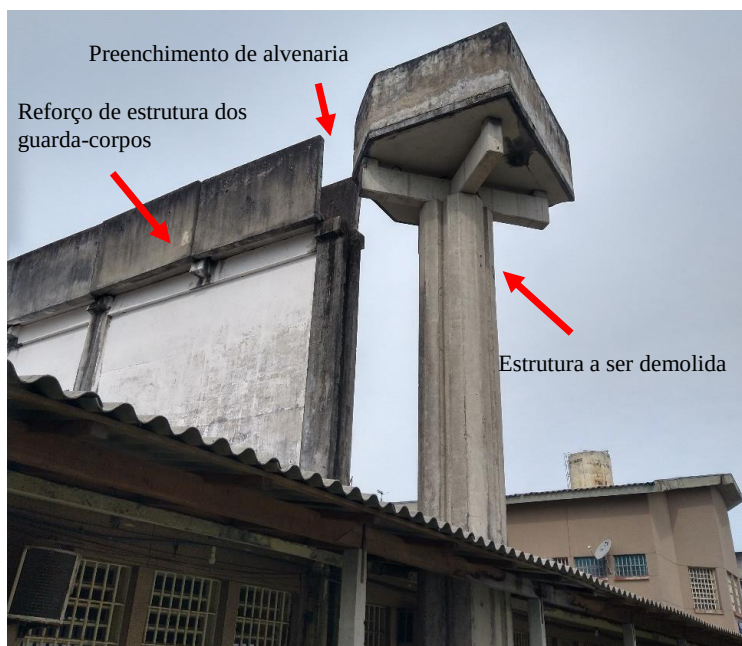
3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O serviço principal a ser executado é a demolição de um posto de observação, de concreto pré-moldado que, após sinistro ocorrido em 2019, representa risco à segurança de agentes e servidores no local, além de execução de alvenaria de proteção para o final da passarela.

A estrutura do posto de observação a ser demolido é composta de:

- Pilar de aproximadamente 6 metros de altura, com seção quadrada de 60 cm de lado;
- Quatro vigas de 30 cm de altura e 15 cm de lado, com comprimento aproximado de 1,5 m;
- Laje de 10 cm de espessura e área de 7,5 m²;
- Paredes de alvenaria de 1,10 m de altura e aproximadamente 8,8 metros de comprimento total;

A estrutura a ser construída corresponde à uma parede de alvenaria ao fim da passarela, correspondente à uma área de 1,35 m².



Esta estrutura está apresentada em mais detalhes no Anexo A – Croqui para demolição de posto de observação.





GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

3.1. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS

3.1.1. DEMOLIÇÃO

- A CONTRATADA deverá isolar a área de entorno, conforme preconizado pela NR18, em um raio igual ou superior às dimensões verticais da edificação. Este isolamento deverá compreender também áreas internas à edificação, devendo ser comunicado à gestão do estabelecimento;
- A CONTRATADA deverá utilizar métodos de demolição usuais, como demolição por empurrador, por colapso planejado, com bola de demolição, com cabos puxadores ou por explosivos. O método utilizado pela CONTRATADA deverá ser descrito e justificado no Plano de Demolição;
- A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Demolição, que, conforme a NR18, deve considerar:
 - As linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água e outros;
 - As construções vizinhas à obra;
 - A remoção de materiais e entulhos;
 - As aberturas existentes no piso;
 - As áreas para a circulação de emergência;
 - A disposição dos materiais retirados;
 - A propagação e o controle de poeira;
 - O trânsito de veículos e pessoas;
- A estrutura do telhado, localizada abaixo da área de demolição, deverá ser desmontada, evitando quaisquer danos aos materiais. Este serviço poderá ser executado com o uso de mão de obra própria da CONTRATANTE, desde que acordado com o estabelecimento, com a supervisão da CONTRATADA;

3.1.2. FECHAMENTO DE VÃO

- As paredes deverão ser construídas com blocos cerâmicos, de ao menos 3 Mpa;
- Antes do fechamento do vão, deverão ser retirados quaisquer elementos que possam vir a interferir na aderência entre as estruturas, como peças cerâmicas, metálicas e pintura.
- Para evitar fissuras entre estas duas estruturas, deverá ser fixada tela de amarração na estrutura antiga;
 - Primeiro, esta tela deverá ser fixada à estrutura existente com a utilização de grampos, deixando espaço para que o emboço possa atuar na interface de fixação;
 - Deverá ser executado chapisco de argamassa sobre a tela e, após, execução do emboço e continuidade do assentamento da alvenaria;
- Após fechamento do vão com alvenaria, deverá ser executado reboco com argamassa para paredes externas. Não é necessária pintura;





3.1.3. PLANO DE DEMOLIÇÃO

3.1.4. Deverá ser realizada Visita Técnica para elaboração de Plano de Demolição, antes do início dos serviços de demolição;

3.1.5. Este Plano de Demolição deverá ser elaborado pela CONTRATADA e enviado à fiscalização da SUSEPE para avaliação e aceite;

3.1.6. Neste Plano, deverão ser apresentadas todas as considerações e deverá considerar, conforme NR18:

- As linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água e outros;
- As construções vizinhas à obra;
- A remoção de materiais e entulhos;
- As aberturas existentes no piso;
- As áreas para a circulação de emergência;
- A disposição dos materiais retirados;
- A propagação e o controle de poeira;
- O trânsito de veículos e pessoas;

3.1.7. Deverá ser informado o tipo de demolição a ser utilizado, o impacto na operação e movimentações no estabelecimento, cronograma de execução, planta baixa com a indicação das áreas de isolamento, etc.;

3.1.8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA PROPOSTA:

A proposta deverá abranger todos os equipamentos, materiais de consumo, mão de obra, administração, serviços diversos, alimentação, transporte, impostos, taxas, contribuições sociais, seguro e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do contrato.

Abaixo, um resumo dos principais serviços que devem ser considerados pela empresa na elaboração da proposta. A proposta deve abranger todos estes itens, sendo avaliada como um **serviço único**. Estes itens servem apenas para auxiliar a empresa na elaboração da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Elaboração de plano de demolição	un.	1
02	Mobilização e desmobilização de equipamentos	un.	1
03	Isolamento da área, conforme NR18	m²	50
04	Desmontagem e Montagem de estrutura de telhado	m²	20
05	Demolição de estrutura de concreto	m³	3,18
06	Demolição de estrutura de alvenaria	m²	9,68
07	Execução de parede de alvenaria, com execução de reboco	m²	1,35
08	Limpeza final e arremates	m²	50



GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá:

4.1.1. Apresentar, até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados das Etapas Principais, com a indicação de datas para visitas técnicas e elaboração de entregáveis.

4.1.2. Dirimir quaisquer dúvidas que a CONTRATADA venha a ter no decorrer do contrato.

4.1.3. Executar os serviços conforme proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

4.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

4.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, respeitando TODAS as Normas Vigentes de segurança no trabalho. Deverá ser apresentada ao contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

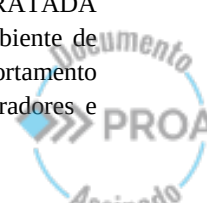
4.1.6. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços.

4.2. Os empregados deverão ser habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. A CONTRATADA deverá realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

4.3. Deverão ser satisfeitas as Normas Técnicas Brasileiras ou outras normas recomendadas quanto à realização de serviços e elaboração dos documentos técnicos.

4.4. Deverá ser designado um profissional (nome e telefone) como responsável pela execução dos serviços, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.

4.5. Deverão ser acatadas todas as normas internas da Administração. A CONTRATADA deverá treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.





19120200027691



GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

4.6. Todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, assim como documentos fornecidos pela CONTRATANTE, deverão ser mantidas em sigilo.

4.7. Quando se tratar de empresa VENCEDORA do certame, com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, ela deverá ter seus registros visado no CREA/RS, no momento da contratação, como condição de validade do deste e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3. Todas as fases e respectivas etapas serão acompanhadas e fiscalizadas pela Comissão Técnica designada pela Superintendência do Serviços Penitenciários (SUSEPE) e/ou pela Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo (SSPS).

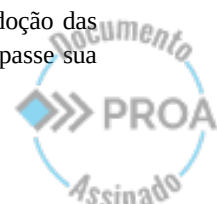
5.1.4. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.5. O fiscal técnico do contrato, ou seu substituto, acompanhará a sua execução de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 22).

5.1.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

5.1.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

5.1.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

5.1.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.1.10. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

5.1.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

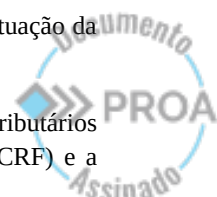
5.1.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.18. Durante o transcorrer do trabalho, serão realizadas reuniões de alinhamento. O comparecimento às reuniões convocadas é obrigatório e caso o responsável técnico da CONTRATADA não possa comparecer, deverá encaminhar um representante. As reuniões visam analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou eventualmente corrigir possíveis falhas ou omissões. As reuniões serão documentadas em atas de reunião.

5.1.19. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.20. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

5.2.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

5.2.5. Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada;

5.2.6. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, como esclarecimento de dúvidas e fornecimento de qualquer material técnico do qual a CONTRATANTE venha a dispor;

5.2.7. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA no interior de TODOS os ambientes do estabelecimento, para levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento do serviço;

5.2.8. Caso necessário, a CONTRATANTE deverá realizar movimentações internas, tanto de apenas quanto de funcionários, permitindo o acesso irrestrito da CONTRATADA a todos os ambientes, desde que previamente acordado com o estabelecimento, como indicado neste Termo de Referência;

5.2.9. É responsabilidade da CONTRATANTE que os profissionais da empresa CONTRATADA sejam acompanhados por agentes penitenciários durante todo o período em que estiverem nos estabelecimentos, garantindo sua segurança;

6. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá atender a **Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul**, que no escopo deste objeto seja:





GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

“ Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

- 6.1.** A Contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais, despejando em locais devidamente licenciados;
- 6.2.** Providenciar o recolhimento dos materiais insensíveis originários dos serviços realizados com a devida destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, expedindo MTR;
- 6.3.** Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 6.4.** Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 6.5.** Atender demais legislações pertinentes a Instrução Normativa vigente atinentes ao objeto, bem como as deliberações do órgão Estadual Ambiental legislador - FEPAM, recaindo sobre a contratada todas as responsabilidades de mau uso ou inoperância da atividade;

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2023

Eng. Gabriel Fernandes Machado

TSP – Engenheiro Civil

ID: 4817079 | CREA RS250212

DEAPS | SSPS





19120200027691

Nome do documento: PMEO_TR_DEMOLICAO_PASSARELA.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Gabriel Fernandes Machado

SSPS / DEAPS / 4817079

15/12/2023 08:33:05

